



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 022/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

O presente projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre a análise e apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Ibiracú (*contas de governo*), relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal *Eduardo Marozzi Zanotti*.

Referidas contas foram, a tempo e modo adequados, apresentadas perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que, no exercício do controle externo e em auxílio ao Poder Legislativo local, após regular apreciação, onde se garantia, em todas as fases da análise, o devido processo legal, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, resultando, ao final, no Parecer Prévio TC – 00037/2023-3 – Plenário, que recomenda a este Legislativo, a aprovação com ressalvas, das contas da Prefeitura relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Municipal *Eduardo Marozzi Zanotti*.

O Parecer Prévio TC – 00037/2023-3 fora encaminhado a esta Casa pelo Egrégio TCEES e veio acompanhado de diversos documentos que compuseram a análise da prestação de contas, formando um volumoso de 98 (noventa e oito) folhas, contendo, além do Parecer prévio TC-00037/2023-3, o Parecer Prévio TC 00063/2021-1 – 1ª Câmara (Parecer Reformado); o Parecer do MPC n.º 03026/2021-4; a ITC – Instrução Técnica Conclusiva n.º 04575/2020-5; as Manifestações Técnicas n.º 02840/2020-6 e 02946/2020-6 e os Relatórios Técnicos n.º 00058/2020-1 e 00831/2019-1, todos constantes dos autos do Processo TC-04655/2021-4 (Anexo Processo TC 06676/2019-1), onde se pode vislumbrar as questões mais relevantes que foram objeto de análise por parte daquele Sodalício.

Referido parecer foi autuado sob o n.º 050/2023 nesta Casa e o processo teve tramitação regular junto à Presidência e na Comissão de Finanças e Orçamento que, após análise minuciosa de todos os elementos que compuseram a prestação de contas e os documentos produzidos pelo controle externo (TCEES), emitiu parecer corroborando as conclusões apresentadas no Parecer Prévio TC – 00037/2023-3 emitido pelo e. TCEES.

Todas as peças que compõem a prestação de contas citadas e os documentos e análises produzidas pelo e. TCEES compõem o presente processo e se encontram disponíveis, inclusive desde a apresentação da chegada do referido parecer a esta Casa, à disposição dos nobres Vereadores e da população em geral, conforme certificado nos autos do processo administrativo n.º 050/2023.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Quadra registrar que o ex-Prefeito Municipal *Eduardo Marozzi Zanotti*, responsável pelas contas do exercício de 2018 foi devida e regularmente notificado e teve expressa ciência da chegada de suas contas (*Parcer Prévio TC – 00037/2023*) a esta Casa, possibilitando-se ao mesmo expressa manifestação, o que, todavia, não ocorreu.

Com a esta Comissão de Finanças e Orçamento, por força de disposição regimental, compete a prévia análise do Parecer prévio TC – 00037/2023-3 e das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo para fins de apresentação do correspondente Projeto e Decreto Legislativo, uma vez corroborando-se as conclusões emitidas pelo Colendo TCEES, o anexo Projeto de Decreto Legislativo tem o propósito de manter o referido parecer e julgar as contas do ex-Prefeito Municipal *Eduardo Marozzi Zanotti*, relativas ao exercício de 2018 (contas de governo), aprovando-as, conforme proposto.

Esperamos que os demais Vereadores integrantes desta Colenda Casa de Leis acompanhem a decisão desta Comissão de Finanças e aprovelem as contas, á unanimidade.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de agosto de 2023.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário

RENATO RAMALHO
Membro





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º
022/2023.

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibiracú (Contas de Governo), relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Eduardo Marozzi Zanotti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;


Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º. Fica integralmente mantido o Parecer Prévio TC - 00037/2023-3 – Plenário, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos dos Processos 04655/2021-4 (Apenso n.º 08676/2019-1), que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibiracú relativa ao exercício de 2018 (Contas de Governo).

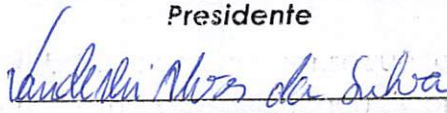
Art. 2.º. Ficam, em consequência, aprovadas com ressalvas, as contas anuais da Prefeitura Municipal de Ibiracú (Contas de Governo), relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Eduardo Marozzi Zanotti, dando-se plena quitação ao responsável.

Art. 3.º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário Jorge Pignaton, em 10 de agosto de 2023.



VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente



VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário



RENATO RAMALHO
Membro

